



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1870/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, S/N – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 11.268.282/0001-29, neste ato representado pela Sra. Maria de Sousa Carvalho, portadora do CPF de Nº 218.001.113-04, RG de Nº 510.415 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 96, de Junho de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentado pelo fornecedor **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, estabelecida na Avenida Odilon Araújo, Nº 645, Bairro Piçarra, Teresina-PI, neste ato representada por Luiz Carvalho dos Santos, CPF Nº 805.592.123-72, RG Nº 1.538.274 SSP-PI, doravante designado *CONTRATADA*. Considerando o que consta no processo administrativo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 018/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino-PI:

#### LOTE I – MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A.A.S 100MG	IMEC	CMP	70000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	PRATI	FSC	1000	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
3	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	GEOLAB	FSC	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
4	ACICLOVIR 200MG	PRATI	CMP	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
5	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	NATULAB	CMP	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
6	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CMP	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
7	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI	FSC	600	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
8	AMBROXOL AD. XPE	NATULAB	FSC	600	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
9	AMBROXOL PED. XPE	NATULAB	FSC	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
10	AMOXICILINA 500MG.CPR	PRATI	CMP	50000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
11	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	PRATI	FSC	700	R\$ 18,59	R\$ 13.013,00
12	AMPICILINA 500MG CPR	PRATI	CMP	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
13	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	PRATI	FSC	600	R\$ 9,06	R\$ 5.436,00
14	ATENOLOL 25MG	PRATI	CMP	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
15	ATENOLOL 50 MG	PRATI	CMP	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
16	ATROVENTE GOTAS INALAÇÃO	PRATI	FSC	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
17	AZITROMICINA 500MG CPR	PRATI	CMP	20000	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
18	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	PRATI	FSC	400	R\$ 11,04	R\$ 4.416,00
19	BASILATO DE ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	CMP	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
20	BASILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CMP	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
21	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	PHARMA SCIENCE	FSC	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
22	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	CMP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
23	CÁLCIO 500MG	SANOFI	CMP	5000	R\$ 2,33	R\$ 11.650,00
24	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	CMP	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
25	CEFALEXINA 500MG	ABL	CMP	20000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
26	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	ABL	FSC	600	R\$ 19,83	R\$ 11.898,00
27	CETOCONAZOL CPR 200MG	PHARLAB	CMP	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
28	CETOCONAZOL POMADA 30G	E.M.S	TUB	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
29	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	CMP	20000	R\$ 2,24	R\$ 44.800,00
30	CIMETIDINA 200MG	TEUTO	CMP	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
31	CINARIZINA 75MG CPR	NEO QUIMICA	CMP	10000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
32	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	PRATI	CMP	10000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

33	COMPLEXO B DRG	NATULAB	DRG	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
34	COMPLEXO B XPE 100ML	MEDQUIMICA	FSC	700	R\$ 4,26	R\$ 2.982,00
35	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE	FSC	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
36	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	PRATI	TUB	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
37	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	PRATI	FSC	2000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
38	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	GEOLAB	CMP	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
39	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	CIMED	FSC	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
40	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	BELFAR	CMP	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
41	DIGOXINA CPR 0,25MG	PHARLAB	CMP	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
42	DIPIRONA GTS 10ML FRA	MEDQUIMICA	FSC	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
43	DIPIRONA SODICA, 500MG	MEDQUIMICA	CMP	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
44	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	CMP	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
45	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	CMP	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
46	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	CMP	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
47	ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB	CMP	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
48	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG / 0,15 MG	BIOLAB	CMP	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
49	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	CMP	10000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
50	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CMP	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
51	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CMP	120000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
52	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	CMP	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
53	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	NATULAB	FSC	1000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
54	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	HIPOLABOR	FSC	2000	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
55	HIOSCINA CPR	PHARLAB	CMP	15000	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
56	IBUPROFENO 20MG/ML	NATULAB	FSC	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
57	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	CMP	24000	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00
58	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI	CMP	200000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
59	MEBENDAZOL 100MG	ALTEFAR	CMP	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
60	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	BELFAR	FSC	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
61	METIFORMINA 850 MG	PRATI	CMP	120000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
62	METILDOPA 250MG	E.M.S	CMP	20000	R\$ 1,72	R\$ 34.400,00
63	METILDOPA 500MG	E.M.S	CMP	20000	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
64	METILFOLATO 355MCG	EQUALIV	CMP	5000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
65	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	MARIOL	FSC	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
66	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI	TUB	500	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00
67	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	PRATI	TUB	500	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
68	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CMP	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
69	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	HIPOLABOR	TUB	800	R\$ 11,87	R\$ 9.496,00
70	NEOMICINA+BACITRACINA 10G BNG	PRATI	TUB	2000	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
71	NIFEDIPINA 20 MG	MEDQUIMICA	CMP	50000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
72	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI	CMP	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
73	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI	BIS	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
74	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI	FSC	500	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
75	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	FSC	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
76	OMEPRAZOL 20MG COMP	GEOLAB	CMP	25000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
77	OTOSPORIN 10MG	FARMOQUIMICA	FSC	1000	R\$ 17,48	R\$ 17.480,00
78	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	NATULAB	FSC	2000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
79	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	CMP	25000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
80	PREDNISOLONA 20MG	PRATI	CMP	50000	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00
81	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 120ML	HIPOLABOR	FSC	5000	R\$ 11,81	R\$ 59.050,00
82	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	CMP	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
83	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	CMP	8000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
84	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	CMP	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
85	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	ENV	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
86	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ML	TEUTO	FSC	50	R\$ 25,59	R\$ 1.279,50
87	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	CMP	10000	R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
88	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	NATULAB	FSC	800	R\$ 2,52	R\$ 2.016,00
89	SINVASTATINA 20MG COMP	PHARLAB	CMP	60000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
90	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	CMP	60000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918

E-mail: [prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br) Site: [www.saojosedodivino.pi.gov.br](http://www.saojosedodivino.pi.gov.br)

LUZ CARVALHO  
DGS  
SANTOS805092123  
72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

91	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	PRATI	BIS	70	R\$ 49,38	R\$ 3.456,60
92	SULFAMET. + TRIMET 200MG/40MG 100ML	E.M.S	FSC	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
93	SULFAMET. + TRIMET 400MG/80MG	PRATI	CMP	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
94	SULFATO FERROSO CPR 40MG	NATULAB	CMP	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
95	SULFATO FERROSO XPE 100ML	BELFAR	VDR	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
96	VITAMINA C COMPRIMIDO	NATULAB	CMP	24000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
97	VITAMINA C GOTAS 20ML	NATULAB	VDR	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
98	VITAMINA D 2000UI	NUTIVIT	CMP	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 862.002,10</b> <b>(OITOCENTOS E SESENTA E DOIS MIL E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)</b>						

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada.
- 2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do contrato é de R\$ 862.002,10 (oitocentos e sessenta e dois mil e dois reais e dez centavos).
- 3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os produtos fornecidos.
- 3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do objeto.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – FUS 600 – CUSTEIO/ EMENDA FEDERAL 621 – EMENDA ESTADO	10.301.0010.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 10.301.0010.2116 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0010.2052.0000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MAT. HOSPITALARES, LABORAT. E ODONTOLÓGICO 10.301.0010.2076.0000 – INCENTIVO FINANCEIRO DO ESTADO PARA A SAÚDE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Assinado de forma digital  
por LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
SANTOS:80559212372  
Data: 2023.06.26 15:36:01  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante e de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
- e) O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- f) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto pactuado.
- g) Cumprir, durante a execução do objeto, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para o justo preço da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

8.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.2 A contrata poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Fica designado a senhora Maria de Sousa Carvalho, CPF Nº 218.001.113-04, sob Portaria Nº 016 de 25 de fevereiro de 2022, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto do contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- 12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Integra o Processo Administrativo nº 1870/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 23 de junho de 2023.

LUIZ CARVALHO  
DOS  
SANTOS:8055921  
2372

Assinado eletronicamente  
por LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
03/06/2023 06:26  
1538443-69189

Página 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

*Maria de Sousa Carvalho*

**MARIA DE SOUSA CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital  
por LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
Data: 2023.06.26 15:36:56  
+03'00'

**DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ Nº 08.516.958/0001-41

Luiz Carvalho dos Santos

CPF Nº 805.592.123-72

RG Nº 1.538.274 SSP-PI

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_